



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: depcompras@bertioga.sp.gov.br e licitacao.bertioga@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2011

PROCESSO N° 3825/11

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.bertioga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2011.

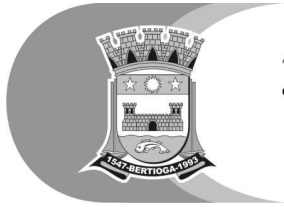
Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3825/11

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 22 de dezembro de 2.011 até às 09 h 20 m.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 de dezembro de 2.011 às 09 h 30 m.

A Prefeitura do Município de BERTIOGA por meio da Chefia de Gabinete torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2011**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e nos seguintes anexos:

Anexo I - Especificações técnicas, memorial descritivo e planilha de custo;

Anexo II - Modelo de Declaração de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que atende os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo V – Modelo de Declaração que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 70/2011 e seus anexos;

Anexo VI – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração Pública;

Anexo VII – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de micro-empresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VIII – Modelo de Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações;

Anexo IX – Modelo Proposta Comercial;

Anexo X – Modelo Credenciamento para Vistoria;

Anexo XI – Controle dos Locais das Visitas Efetuadas;

Anexo XII – Atestado de Visita Técnica;

Anexo XIII - Minuta de Contrato;

Anexo XIV – Dados para elaboração de contrato.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, **no dia: 22 de dezembro de 2.011 até às 09 h 20m**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Seção de Licitações e Compras, na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Bertiooga, iniciando-se **no dia: 22 de dezembro de 2.011 às 09 h 30 m**, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº. 010600.010644.04122.0023.1004.4.4.90.51.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa especializada na reforma e readequação da Base da Guarda Municipal de Bertioga, conforme solicitado pela Chefia de Gabinete do município**, constantes do Anexo I do presente Edital.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

1.1. - Envelope nº. I – Proposta;

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2011
PROCESSO ADM. Nº 3825/11
ENVELOPE 01 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: 22/12/2011
HORÁRIO: 09H30M

1.2. - Envelope nº. II – Documentos de Habilitação

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2011
PROCESSO ADM. Nº 3825/11
ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)
DATA DE ABERTURA: 22/12/2011
HORÁRIO: 09H30M

2 - Somente serão admitidas a participar deste Pregão Presencial, na qualidade de licitantes, empresas que:

2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, conforme item IV e o envelope nº 02 a documentação necessária à habilitação, conforme item V.

4 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

5 – Só poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

6 - Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio para esta licitação.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7 – Não poderá participar desta licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

2 - VISTORIA TÉCNICA E OBRIGATÓRIA:

2.1.1 As PROPONENTES, para efeito de elaboração das propostas, deverão obrigatoriamente visitar os locais / instalações, onde serão realizados os serviços.

2.1.2 As empresas interessadas, deverão vistoriar o local nos quais a futura contratada executará os serviços objeto deste PREGÃO PRESENCIAL.

2.1.3 As vistorias deverão ser realizadas até o dia 21/12/2011, mediante agendamento junto a Seção de Licitação e Compras desta Municipalidade, através do telefone (13) 3319.8046 ou 3319.8000 – ramal: 8066.

2.1.4 Para realização das vistorias, o responsável devidamente credenciado deverá apresentar-se na Seção de Licitação e Compras na sede da Prefeitura Municipal de Bertioga, na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Vila Itapanhaú, devidamente munido de documento de credenciamento, conforme modelo constante do **anexo X**.

2.1.5 Ao final de todas as vistorias, as empresas interessadas deverão retirar o Atestado de Vistoria **anexo XII** na Seção de Licitação e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Bertioga, na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Vila Itapanhaú, mediante a apresentação do Controle de Visitas Realizadas, conforme **anexo XI**, até o dia 21 de dezembro de 2011 que antecede a abertura dos envelopes.

2.2 A prestação dos serviços deverá obedecer às especificações contidas no Anexo II deste Edital.

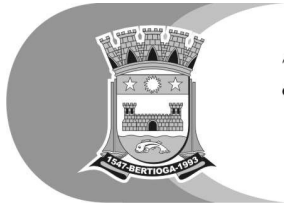
III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante terá confirmado seu credenciamento junto ao Pregoeiro, através de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

1.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

1.2.1 - Instrumento público ou particular de credenciamento, com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento – **anexo II**), sendo que, somente no caso de instrumento particular, deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de sociedade anônima, acompanhado da eleição de seus administradores.

1.2.2 - Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1.2.3- A empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar 123 de 2006, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2.3.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **anexo VII** deste Edital.

1.2.3.1.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador, com firma reconhecida (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

1.1.2.3.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

1.1.2.3.3. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

1.1.2.4 - Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), conforme modelo constante do **anexo III**. Tal declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame (**fora dos envelopes**).

1.1.2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo todavia existir, no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

1.1.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária das representadas.

1.1.5 - **Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

1.1.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter:

a) Identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o nº. de inscrição no CNPJ;

b) A proposta, conforme modelo propriamente dita, preço unitário e total, bem como o preço global, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o serviço objeto da presente licitação; Condição de pagamento; 30 dias da medição; Validade de proposta de no mínimo 60 dias, Garantia dos serviços.

c) A apresentação da proposta implica na plena aceitação das obrigações previstas no Edital e seus anexos;

2 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, será considerado o preço unitário.

3 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital, 60 (sessenta) dias.

4 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

5 - Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

6 – Declaração Modelo de Declaração que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 70/2011 e seus anexos (**anexo V**).

7 – As licitantes deverão apresentar o Atestado de Vistoria, conforme item 2 (**Anexo XII**) deste Edital.

V - DA HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória em dia:



1.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social da proponente, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando constar do seu objeto social compatível com o objeto desta licitação (**em original ou qualquer processo de cópias autenticadas, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial**) – Caso tenha sido apresentado este documento no credenciamento, fica a critério da licitante atender este item;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

1.1.1.- Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da licitante, conforme segue:

1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Divida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (**ICMS**);

3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (**Mobiliário**);



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito – CND.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **Falência e Recuperação Judicial**, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações (**anexo VIII**);

b) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal (**anexo IV**);

c) Declaração de que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários (**anexo VI**);

d) Devolução da inclusa Ficha de Dados para elaboração do contrato, para fins da elaboração do contrato, caso seja a proponente, vencedora do certame (**anexo XIV**);

1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.3.1– Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação do serviço anterior compatível com o objeto licitado.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

5.3.3.1.1– O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia autenticada em Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

Obs. Os atestados mínimos exigidos deverão corresponder a 50% (cinquenta por cento) dos serviços que deverão ser executados.

1.6 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

1.6.1 A microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens **1.2**, “**c**”: **1, 2 e 3**; “**d**” e “**e**”, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativas. O início do prazo se dará no momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, desde que solicitado por escrito pela licitante declarada vencedora.

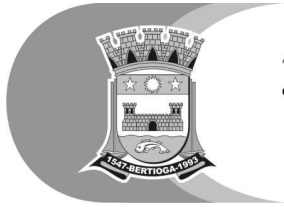
1.6.3 A não apresentação da documentação no prazo mencionado no **item 1.6.2**. implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinatura do contrato.

Os documentos supra referidos (V – Da Habilitação) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

1 - A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, juntando-o com a declaração do anexo III;
- b) Verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- c) Classificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- d) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- e) Encerrada a etapa de lances, classificará as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- f) Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei 123/06.
- g) Poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;
- h) Após a negociação, se houver, examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, declarando o vencedor da licitação;
- 2 - Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas; Neste caso ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento.
- 3 - Neste caso, havendo empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais.
- 4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 7 - Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma deste Edital e da Lei, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – habilitação, da proponente primeira classificada.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

9 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital válidos. Em caso de inabilitação será procedida a abertura do envelope de habilitação da licitante subsequente, até que se verifique o atendimento de todas as exigências previstas no Edital.

VII – DOS RECURSOS

1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO SERVIÇO

1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

2 – Após proferido despacho do Sr. Prefeito homologando e adjudicando o certame, o vencedor do certame será convocado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinatura do contrato dos quais a ele foi adjudicado, pela Seção de Licitações e Compras e através de empenho expedido pela Seção Orçamento e Contabilidade, **devendo o início dos serviços serem iniciados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após emissão da ordem de serviço expedido pela Secretaria de Serviços Urbanos, após a assinatura do contrato.**

3 - Correrão por conta do Fornecedor as despesas incidentes no fornecimento, como impostos e frete, devendo estar incluso ao preço ofertado, bem como de competência do Fornecedor, a entrega do objeto licitado.



IX - DO PAGAMENTO

1 - A Prefeitura pagará à licitante vencedora, **em 30 (trinta) dias após a medição ou a conclusão total dos serviços**, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Município de Bertioga - SP, devidamente atestada pela Secretaria de Serviços Urbanos e Chefia de Gabinete.

2 - Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, nota de empenho, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

X – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1 – Os preços serão fixos e irremovíveis.

XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas abaixo garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

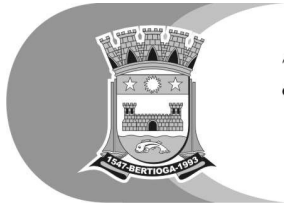
a) Multa pela recusa da empresa adjudicada em assinar o contrato, sem a devida justificativa aceita pela prefeitura, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

b) multa por dia de atraso, em relação ao prazo fixado: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato;

c) multa pelo descumprimento de qualquer cláusula prevista no contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

d) multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

f) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha à CONTRATADA concorrido diretamente.

3 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

5 - A rescisão do presente contrato dar-se-á de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

2 - A participação no presente processo licitatório, implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

4 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada por Membros da Equipe de Apoio, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à reunião de abertura dos envelopes.

5 - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

6 - Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.

7 - As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital deverão ser entregues na Seção de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga/SP, até dois (02) dias úteis anteriores a data designada para recebimento dos envelopes.

Bertioga, 02 de dezembro de 2.011

Seção de Licitações e Compras



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N º 70 /2011

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA BASE DA GUARDA MUNICIPAL

Local: Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga/SP

INTRODUÇÃO:

Destina-se o presente projeto básico à descrição sucinta das obras e locais do acima mencionados, sendo esta obra para a gestão fiscal de 2.011. As informações constantes do presente projeto básico são complementadas pela planilha de custos.

1.0 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA OBRA:

Esta etapa trata da instalação provisória para execução dos serviços a serem contratados. Para tanto, se precisa da infraestrutura necessária para administrar, gerenciar e coordenar a execução dos serviços a serem desenvolvido no decorrer da obra, ficando na responsabilidade do contratado a infraestrutura necessária: o fornecimento de pequenas ferramentas, EPI – equipamento de proteção individual, equipamentos de produção, transporte e alimentação dos colaboradores e funcionários e tudo mais que for importante à execução dos serviços. O contratante fornecerá o ponto de energia elétrica e o ponto de água e esgoto e o local para vestiário.

2.0 – PROJETOS:

A elaboração de projetos executivos deverá atender a NBR pertinente a cada assunto: divisórias em PVC, instalações hidráulicas e elétricas.

3.0 – DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES.

Todos os materiais retirados; divisórias e montantes, louças e metais, portas e batentes, vidro temperado, balcão de pedra ardósia, luminárias e tudo mais que for reaproveitado serão recolocados ou reinstalados.

Todos os materiais não reaproveitados, oriundos das demolições serão removidos por meio de caçambas ou caminhão para fora do Paço Municipal.

4.0 – REFORMA E ADEQUAÇÕES.

4.1 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Infraestrutura.

Rede de água potável de alimentação e distribuição em PVC rígido marrom, inclusive conexões, acessórios e pertences.

Ramal e rede coletora de esgoto em PVC branco PxB, inclusive conexões, acessórios e pertences.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Louças e metais

Bacias em louça branca, inclusive pertences e acessórios.

Mictório em louça branca, inclusive pertences e acessórios em metal cromado.

Lavatórios em louça branca com coluna, pertences e acessórios em metal cromado.

Chuveiro elétrico de 5500 W / 220 V em PVC, inclusive pertences e acessórios.

Registros de gaveta com acabamento em metal cromado.

Torneira de lavagem / jardim em metal cromado.

4.2 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Infraestrutura:

Quadro de distribuição, inclusive disjuntores de proteção.

Eletroduto em PVC corrugado e flexível.

Acabamento:

Tomadas 2p+T – (10 / 20) A com espelhos 4x2 / 4x4.

Interruptores simples com espelhos 4x2 / 4x4.

Luminárias com lâmpadas fluorescentes 32 / 40 w, inclusive reatores e acessórios.

Cabos flexíveis # (2,5 e 4) mm².

4.3 - PAREDES E PAINÉIS:

Alvenaria em bloco de concreto de vedação (9 e 14) cm

Vergas, cintas e pilaretes em estrutura de concreto armado Fck 30 Mpa.

Divisória dos sanitários em painéis de granilite de 3 cm de espessura, h = 180 cm

Divisórias das salas em painéis de PVC, inclusive montantes e ferragens.

4.4 – ESQUADRIAS DE MADEIRA:

Os wc's receberão Batente em madeira maciça, porta sarrafeada em madeira para pintura, guarnições em madeira, inclusive fechadura e ferragem reforçado, em latão cromado.

Os sanitários receberão portas em madeira para pintura, inclusive ferragem.

Pintura esmalte / verniz sobre madeira, inclusive preparo.

4.5 - REVESTIMENTO INTERNO:

4.5.1- WC'S Masculino, feminino, cozinha e B.D.F.

PISO: Cerâmica esmaltada, inclusive rejuntamento e limpeza.

PAREDES: Placa cerâmica esmaltada, inclusive rejuntamento e limpeza.

DIVISÓRIAS: Pintura impermeabilizante, inclusive preparo.

TETO: Látex acrílico sobre massa, inclusive preparo.

4.5.2 - Demais ambientes: salas, circulação e espera.

PISO: Cerâmica esmaltada, inclusive rejuntamento e limpeza.

PAREDES: Látex acrílico sobre bloco / massa, inclusive preparo.

TETO: Látex acrílico sobre massa, inclusive preparo.

4.6 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Balcão de atendimento em pedra ardósia reaproveitada.

Limpeza de pisos, paredes, janelas, vidros, louças e metais e tudo mais que for necessário para entrega da obra e serviços.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA					
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
		SERVIÇOS: REFORMA E ADEQUAÇÕES DA BASE DA GCMB					
		Base 10/05/2011 - BOLETIM 156					
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	
	A	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES					
CPOS	030204	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	6,00	32,44	194,64	
CPOS	030403	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base	m ²	30,76	4,06	124,89	
CPOS	040402	Retirada de piso em pedra, granito ou mármore	m ²	5,31	10,54	55,97	
CPOS	040102	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	m ²	23,80	14,36	341,77	
CPOS	041102	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	m ²	6,00	18,12	108,72	
CPOS	050703	Remoção de entulho com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga	m ³	20,00	49,25	985,00	
		TOTAL DO ITEM (A)				1.810,99	
	B	REFORMA E ADEQUAÇÕES					
CPOS	030302	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	un	164,56	1,34	220,84	
CPOS	141003	Alvenaria de elevação em bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 14 cm - 2,5 MPa	un	77,18	37,36	2.883,14	
CPOS	170204	Chapisco com branco	un	154,25	5,07	782,20	
CPOS	170212	Emboço comum	un	154,35	10,03	1.548,44	
CPOS	143002	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	un	15,84	121,55	1.925,35	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CPOS	143024	Divisória em PVC com perfis de alumínio anodizado, espessura 35 mm	m ²	153,55	164,36	25.237,79
CPOS	180622	Piso cerâmico esmaltado texturizado PEI-5 resistência química B, para áreas externas, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	164,56	33,42	5.499,27
CPOS	181106	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para fachadas de 10 x 10 cm, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	100,00	46,07	4.606,80
CPOS	181123	Rejuntamento de azulejo 20 x 20 cm com argamassa industrializada para rejunte, juntas até 3 mm	m ²	100,00	5,31	531,30
CPOS	180640	Rejuntamento de piso em placas cerâmicas (30-34 x 30-34 cm) com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	164,56	4,92	809,14
CPOS	331003	Látex acrílico antimfofo em massa, inclusive preparo	m ²	393,50	12,84	5.051,36
CPOS	250103	Caixilho em alumínio basculante, com vidro, linha comercial	m ²	45,00	251,91	11.336,00
CPOS	260206	Vidro temperado incolor de 10 mm	m ²	2,52	178,26	449,20
CPOS	230905	Porta lisa com batente madeira - 92 x 210 cm	un	5,00	249,04	1.245,20
CPOS	230952	Porta lisa com batente metálico - 62 x 160 cm	un	4,00	216,65	866,58
CPOS	460102	Tubo de PVC rígido, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	30,00	22,42	672,54
CPOS	460207	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	30,00	31,17	935,22
CPOS	440180	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	5,00	271,62	1.358,12
CPOS	440111	Lavatório de louça com coluna	un	5,00	212,36	1.061,78
CPOS	430214	Chuveiro elétrico de 5500 W / 220 V em PVC	un	2,00	66,20	132,40
CPOS	370406	Quadro distribuição de luz e força de sobrepor (IP 40, chapa N° 16 msg) de 630 x 400 x 153 mm - até 20 disjuntores - sem	un	1,00	164,20	164,20



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		componentes				
CPOS	390217	Cabo de cobre de 4,0 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70 °C	m	500,00	1,51	753,50
CPOS	371363	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	10,00	50,17	501,71
CPOS	371364	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1,00	65,98	65,98
CPOS	371001	Barramento de cobre nu	kg	1,00	45,47	45,47
		TOTAL DO ITEM (B)				68.683,53
		PREÇO DOS SERVIÇOS SEM BDI				70.494,52
		BDI - BONIFICAÇÃO E DESPEZAS INDIRETAS	%	0,00		0,00
		PREÇO DOS SERVIÇOS COM BDI				70.494,52



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE BERTIOGA**

**CRONOGRAMA
FINANCEIRO**

Folha: ÚNICA

Data: novembro /
2011

OBRA / SERVIÇOS: REFORMA E ADEQUAÇÕES DA
BASE DA G.C.M.B.

Prazo: 4 meses

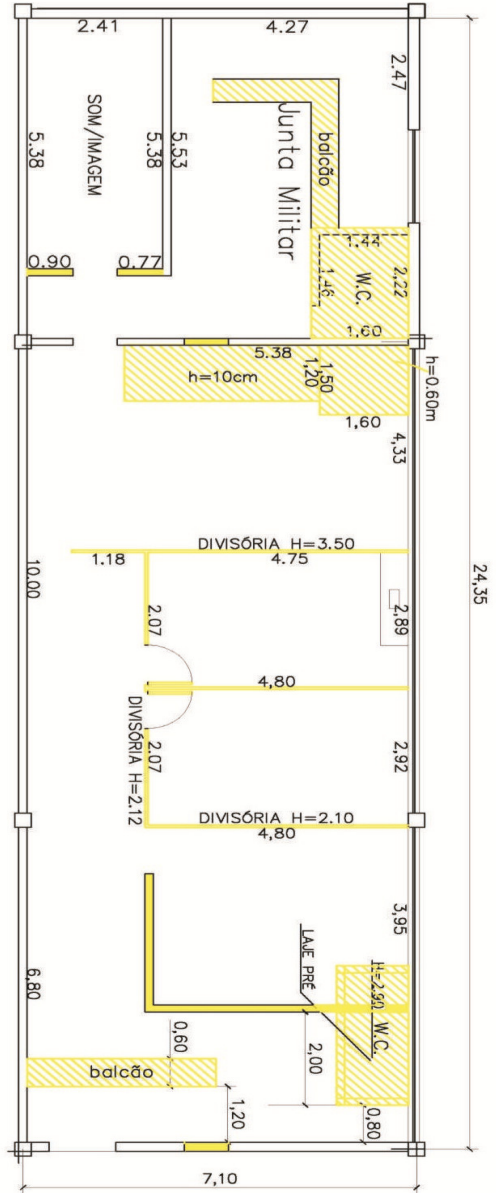
LOCAL:
PAÇO MUNICIPAL

Base: CPOS 156


Item	ETAPAS DE SERVIÇOS	MESES						VALOR R\$
		1 30	2 60	3 90	4 120	5 150	6 180	
A	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		1.810,99	-	-	-	-	-	1.810,99
B	REFORMA E ADEQUAÇÕES	0,00%	39,31%	36,40%	24,29%	0,00%	0,00%	100,00%
		-	27.000,00	25.000,00	16.683,53	-	-	68.683,53
TOTAL PARCIAL DOS SERVIÇOS		1.810,99	27.000,00	25.000,00	16.683,53	-	-	70.494,52
VALOR DO B.D.I. = 30 %		-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS		1.810,99	27.000,00	25.000,00	16.683,53	-	-	70.494,52
TOTAL GERAL (%)		2,57%	38,30%	35,46%	23,67%	-	-	100,00%



Prefeitura do Município de Bertioga
 Estado de São Paulo
Estância Balneária



- LEGENDA
- EXISTENTE
 - A CONSTRUIR
 - A DEMOLIR

 <i>Prefeitura do Município de Bertioga</i> <small>Estado de São Paulo</small> <i>Estância Balneária</i>		ASSUNTO GUARDA MUNICIPAL EXISTENTE A DEMOLIR	PROJETO DESENHO FOLHA PROCESSO	SECRETARIA DE HABITAÇÃO, PRESERVACIONISMO URBANO Soliange
ESCALA 1/500				



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 70 /2011

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em....., na Rua/Av....., nº....., como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), **CREDENCIA** o(a) Sr(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Bertioga, na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 70/2011**, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

COM FIRMA RECONHECIDA

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O III

PREGÃO PRESENCIAL N º 70 /2011

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório.

....., de de 2011

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 70 /2011

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF n.º, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de 2011

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade n.º :



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N ° 70 /2011

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

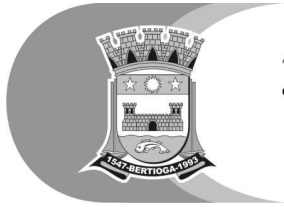
(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial n ° 70/2011** e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

....., de de 2011

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A N E X O VI

PREGÃO PRESENCIAL N º 70 /2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR**
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

....., de de 2011

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº :



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O VII

PREGÃO PRESENCIAL N º 70 /2011

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES¹

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Bertioga, de de 2011.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:

(nome completo, CRC e assinatura do Contador COM FIRMA RECONHECIDA)

¹ Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais”.

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A N E X O VIII

PREGÃO PRESENCIAL N º 70 /2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo),
declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

....., de de 2011

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº :



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa licitante)

_____, ____ de _____ de 2011.

À

Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Atenção: Comissão de Licitações

Referencia: PREGÃO PRESENCIAL nº 70/2011 – Processo Adm. nº 3825/11.

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na reforma e readequação da Base da Guarda Municipal de Bertioga, conforme solicitado pela Chefia de Gabinete do município, conforme descritivo constante do Anexo I.

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto deste Edital, nos prazos e condições estabelecidas no instrumento, de acordo com os preços constantes desta proposta:

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
		SERVIÇOS: REFORMA E ADEQUAÇÕES DA BASE DA GCMB					
		Base 10/05/2011 - BOLETIM 156					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	
	A	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES					
CPOS	030204	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	6,00			
CPOS	030403	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base	m ²	30,76			
CPOS	040402	Retirada de piso em pedra, granito ou mármore	m ²	5,31			



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CPOS	040102	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	m ²	23,80		
CPOS	041102	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	m ²	6,00		
CPOS	050703	Remoção de entulho com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga	m ³	20,00		
		TOTAL DO ITEM (A)				
	B	REFORMA E ADEQUAÇÕES				
CPOS	030302	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	un	164,56		
CPOS	141003	Alvenaria de elevação em bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 14 cm - 2,5 MPa	un	77,18		
CPOS	170204	Chapisco com branco	un	154,25		
CPOS	170212	Emboço comum	un	154,35		
CPOS	143002	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	un	15,84		
CPOS	143024	Divisória em PVC com perfis de alumínio anodizado, espessura 35 mm	m ²	153,55		
CPOS	180622	Piso cerâmico esmaltado texturizado PEI-5 resistência química B, para áreas externas, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	164,56		
CPOS	181106	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para fachadas de 10 x 10 cm, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	100,00		
CPOS	181123	Rejuntamento de azulejo 20 x 20 cm com argamassa industrializada para rejunte, juntas até 3 mm	m ²	100,00		
CPOS	180640	Rejuntamento de piso em placas cerâmicas (30-34 x 30-34 cm) com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	164,56		
CPOS	331003	Látex acrílico antimfofo em massa, inclusive preparo	m ²	393,50		



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CPOS	250103	Caixilho em alumínio basculante, com vidro, linha comercial	m ²	45,00		
CPOS	260206	Vidro temperado incolor de 10 mm	m ²	2,52		
CPOS	230905	Porta lisa com batente madeira - 92 x 210 cm	un	5,00		
CPOS	230952	Porta lisa com batente metálico - 62 x 160 cm	un	4,00		
CPOS	460102	Tubo de PVC rígido, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	30,00		
CPOS	460207	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	30,00		
CPOS	440180	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	5,00		
CPOS	440111	Lavatório de louça com coluna	un	5,00		
CPOS	430214	Chuveiro elétrico de 5500 W / 220 V em PVC	un	2,00		
CPOS	370406	Quadro distribuição de luz e força de sobrepor (IP 40, chapa N° 16 msg) de 630 x 400 x 153 mm - até 20 disjuntores - sem componentes	un	1,00		
CPOS	390217	Cabo de cobre de 4,0 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	500,00		
CPOS	371363	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	10,00		
CPOS	371364	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1,00		
CPOS	371001	Barramento de cobre nu	kg	1,00		
		TOTAL DO ITEM (B)				
		PREÇO DOS SERVIÇOS SEM BDI				
		BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	%	0,00		
		PREÇO DOS SERVIÇOS COM BDI				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

O valor global para a realização dos serviços será de R\$
(_____), conforme constantes do anexo I.

A presente proposta é válida pelo prazo de _____ (_____) [mínimo de 60
(sessenta)] dias, a partir da presente data.

(inserir condição de pagamento)

(inserir prazo de garantia dos serviços)

(outras informações que porventura julgar necessárias)

Atenciosamente

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N.º 70 /2011

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
CNPJ _____, com sede na _____,
por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. _____,
portador do RG n.º _____, conferindo-lhe plenos poderes para representá-la
na vistoria técnica do PREGÃO PRESENCIAL n.º ___/ 2011.

Bertioga, de de 2011.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome:

R.G.:

Cargo/Função:

(para comprovação do responsável legal pela licitante, deverá este credenciamento estar acompanhado do Contrato Social da empresa)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2011

CONTROLE DE VISITAS EFETUADAS

UNIDADES VISITADAS

Preencher os campos abaixo e apresentar este Anexo no local de visita para ser assinado e carimbado pelo responsável do local visitado, comprovando a realização da vistoria no local onde serão executados os serviços.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, realizou as visitas nos locais abaixo relacionados:

	POSTO - LOCAL	Colocar a Data Assinatura e Carimbo
1	BASE DA GUARDA MUNICIPAL	Data: ____/____/____
	Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Paço Municipal	
	Vila Itapanhaú - Bertioga/SP	Assinatura e Carimbo
	Telefone: (13) 3319.8000	

Entregar esta planilha, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da UNIDADE VISITADA, na Seção de Licitação e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Bertioga, na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Vila Itapanhaú, e retirar o respectivo Atestado de Visita Consolidado, que deverá fazer parte integrante da Proposta Comercial a ser apresentada.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL N º 70 /2011

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na reforma e readequação da Base da Guarda Municipal de Bertioga, conforme solicitado pela Chefia de Gabinete do município.

Atestamos que a proponente, com sede à na cidade de, inscrita sob o C.N.P.J. nº, visitou nesta data o local constante do anexo XI, onde serão prestados os serviços, objeto do PREGÃO PRESENCIAL em referência, tendo pleno conhecimento das condições necessárias para elaboração da Proposta Comercial e boa prestação dos serviços.

Bertioga, de de 2011.

Márcio Zitei da Silva
Chefe da Seção de Licitação e Compras



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

**“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BERTIOGA E**

_____,
_____,
**COMO
ADIANTE DECLARAM.”**

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, com CNPJ n.º 68.020.916/0001-47, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, em Bertioga – SP, representada por seu Prefeito **Arqtº Urbanista JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º _____/SSP e CPF/MF n.º _____, neste ato denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado _____, com CNPJ n.º _____, com sede à Rua _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, considerando o que ficou decidido no processo administrativo n.º 3825/11, através da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 70/2011, contratam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

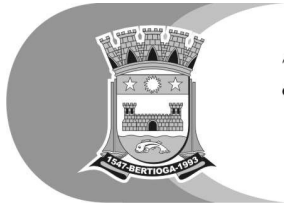
Do Objeto

1 - A **CONTRATADA** executará os serviços **especializada para reforma e readequação da Base da Guarda Municipal de Bertioga, conforme solicitado pela Chefia de Gabinete do município**, denominada Base da Guarda Municipal, localizada na Rua: Luiz Pereira de Campos, n.º 901 – Vila Itapanhaú, conforme projeto básico e memorial descrito anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço

O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), e será pago pela Seção do Tesouro desta Municipalidade, mediante a medição dos serviços executados, conferido e aceito pela autoridade incumbida do acompanhamento deste ajuste, em até 30 (trinta) dias, a contar do aceite.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CLÁUSULA TERCEIRA Do Prazo

3 - Os serviços ora contratados deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, respeitado os dispositivos legais.

Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no artigo 57, parágrafo 1.º, incisos I a VI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

A reforma será executada na Base da Guarda Municipal, no Município de Bertioga, conforme plantas e memorial descritivo que acompanhou o Edital do Pregão Presencial n.º 70/2011, e que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de traslado.

CLAUSULA QUARTA Do Pagamento

4.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente a execução dos serviços ou da data da aprovação da medição,

4.1.1 - Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.2 - A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 - Requerimento;

4.2.2 - Nota Fiscal e Fatura ou Nota Fiscal/Fatura;

4.2.3 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

4.2.4 - Cópia reprográfica do Certificado de Garantia, quando da medição final;

4.2.5 - Cópia reprográfica da Ordem de Serviço ou deste instrumento;

4.2.6 - Cópia reprográfica da Planilha de Medição dos Serviços;

4.2.7 - Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do Serviço, quando da medição final;

4.2.8 - Comprovante do último recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços relativo à atividade contratada, acompanhado de declaração da detentora atestando sua correspondência, ou não sendo o caso, de apresentação de declaração da não incidência de ISS sobre tais serviços.

4.3 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouro (SETE), a critério da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico.



CLÁUSULA QUINTA Dos Encargos

5.1 - A **CONTRATADA** assumirá todos os encargos referentes à Previdência e à Segurança do Trabalho decorrente da prestação dos serviços prestados, não cabendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista quanto aos serviços decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA Do Reajuste Econômico

6.1 – Os preços registrados dos serviços não comportam reajuste econômico.

CLÁUSULA SÉTIMA Da Obrigação

a) Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, devendo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do presente ajuste, apresentar à Secretaria de Serviços Urbanos, através da Diretoria de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.

b) Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

c) Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Diretoria de Obras do Município as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

d) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, proporcionando aos seus funcionários total segurança com a utilização dos EPI's.

e) Manter no local de serviços o Livro de Ocorrência, e para uso exclusivo da Administração um jogo completo de todos os documentos técnicos.

f) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

g) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízo que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a Administração ou terceiros.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- h) Comunicar a Prefeitura no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais e legais.
- k) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objetos desta licitação.
- l) Executar os serviços de reforma, nos termos constantes do memorial descritivo que acompanhou a Concorrência de Preço, e que fica fazendo parte integrante deste instrumento, cumprindo-se todas as normas legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA OITAVA **Condições de Recebimento dos Serviços**

8.1. Os serviços serão recebidos pelo técnico responsável pela fiscalização, nos termos do artigo 73, I, "a" combinado com o artigo 74, II todos da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes condições:

8.1.1 - Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a conclusão dos serviços de acordo com os termos do contrato.

8.1.2 - A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA **Das Penalidades**

9.1 - Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:

a) comprovação pela **CONTRATADA**, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

b) manifestação da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

9.1.1 - Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.2 - Multa por dia de atraso na retirada de Ordem de Serviço ou no término da execução dos serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviço.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

9.1.3 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviço.

9.1.4 - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

9.1.5 - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - As demais sanções na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

9.1.7 - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.1.8 - Cabe ao Secretário de Serviços Urbanos a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.

9.1.8.1 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

9.1.8.1.1 - Os recursos devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito do Município e protocolizados na Seção de Encargos Administrativos (SEAD), nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos.

OBSERVAÇÃO: Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA Da Rescisão

10.1 – Sem prejuízo às penalidades previstas na cláusula anterior, constitui motivo para rescisão do contrato os elencados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº. 8666/93.

10.2 – A rescisão do contrato poderá ocorrer numa das formas previstas nos inc. I a III do art. 79, ambos da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Da Fiscalização

12.1 - Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Serviços Urbanos, que poderá designar servidor da Unidade para acompanhamento e fiscalização, para que sejam regularizadas as falhas ou defeitos observados, nos procedimentos.

12.2 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Serviços Urbanos, acompanhará e fiscalizará, por intermédio da Diretoria de Obras da Municipalidade, sua execução, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

12.3 - A **CONTRATANTE** poderá sustar quaisquer serviços em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda e boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da **CONTRATANTE**, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da paralisação.

12.4 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços feitas pela **CONTRATANTE** ou seus prepostos a **CONTRATADA**, ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito e registradas no Livro de Ocorrências da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Dotação Orçamentária**

13.1 - As despesas para execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentárias das fichas nº. 010600.010644.04122.0023.1004.4.4.90.51, do orçamento vigente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Foro**

14.1 - Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga, _____ de _____ de 2011.

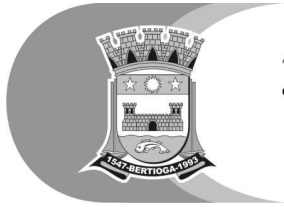
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XIV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 70 /2011

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

(Devolver preenchido com o envelope da Habilitação)

Objeto do processo: contratação de empresa especializada na reforma e readequação da Base da Guarda Municipal de Bertioga, conforme solicitado pela Chefia de Gabinete do município.

Razão social da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da empresa: _____

Inscr. Estadual: _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato (nome e qualificação):

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Domicílio: _____

Profissão: _____

CPF n.º: _____

Carteira de identidade: _____

Em caso de serviço técnico:

Responsável Técnico: _____